

fim, frustradas as modalidades anteriores, por edital, publicado no Diário da Justiça Eleitoral - DJE, com fundamento no art. 275, § 2º, in fine, do CPC e por analogia ao art. 3º, § 2º, da Resolução TSE 23.328/2010.

A seguir, juntem-se os extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 6º do art. 6º.

Faça-se a colheita e a certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

Por fim, vista ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de cinco dias após a juntada das informações citadas no parágrafo anterior; com posterior envio dos autos à conclusão para sentença.

CHAPADÃO DO SUL, MS, na data da assinatura eletrônica.

Dr(a). SILVIO CÉZAR DO PRADO

Juiz(a) da 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600058-64.2020.6.12.0048**

PROCESSO : 0600058-64.2020.6.12.0048 REGISTRO DE CANDIDATURA (PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS)

**RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : #-JUNTOS POR PARAÍSO DAS ÁGUAS 25-DEM / 45-PSDB / 51-PATRIOTA

REQUERENTE : DEMOCRATAS - DEM

REQUERENTE : PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN51 COMISSAO PROVISORIA DE PARAISO DAS AGUAS-MS

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB

#### EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Silvio César Prado, Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral - CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) JUNTOS POR PARAÍSO DAS ÁGUAS (DEM, PSDB, PATRIOTA) 06000586420206120048, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de PARAÍSO DAS ÁGUAS.**

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE	ANIZIO ANDRADE	06000594920206120048

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
25	ROBERTO CARLOS DA SILVA	ROBERTO CARLOS	06000603420206120048

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CHAPADÃO DO SUL, 22 de Setembro de 2020.

Silvio César Prado

Juiz da 48ª Zona Eleitoral

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600061-19.2020.6.12.0048**

PROCESSO : 0600061-19.2020.6.12.0048 REGISTRO DE CANDIDATURA (CHAPADÃO DO SUL - MS)

**RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA DE CHAPADAO DO SUL - MS

#### EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Silvio César Prado, Juiz Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral - CHAPADÃO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 22 - PL 06000611920206120048, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de CHAPADÃO DO SUL.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22555	EMERSON WILLIAN DE FREITAS NUNES	EMERSON SAPO	06000620420206120048
22067	FRANCILEINE TOSCANO OLIVEIRA ARAUJO	FRAN DO CHICÃO	06000638620206120048
22000	ROSEMIR GARCIA DE SOUZA	MIRIM E CIA	06000647120206120048
22222	SONIA TERESINHA PENA FORTES MARAN	SÔNIA MARAN	06000655620206120048

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CHAPADÃO DO SUL, 22 de Setembro de 2020.

Silvio César Prado

Juiz da 48ª Zona Eleitoral

### **51ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS LAGOAS**

#### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600034-27.2020.6.12.0051**

: 0600034-27.2020.6.12.0051 REGISTRO DE CANDIDATURA (TRÊS LAGOAS -